

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ – ES, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 545, de 20 de julho de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país, com vistas a fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, em suas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art.6º da Portaria MEC nº 280/2020:

I- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

III- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Aracruz, ES.

2.2. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (ANEXO I), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou afim, na forma da Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.3. Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição do Assistente de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Atender as condições do item 3.1 deste edital.

2.4. A seleção se dará em uma única etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA que será realizada através da análise documental. A nota final do candidato será a soma da pontuação da comprovação dos títulos, conforme estabelecido neste edital, com pontuação máxima de 10 pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	04 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	02 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhado de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio Magistério.	02 PONTOS
Certificado do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender - Plataforma AVAMEC (Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, capítulo I, Art.2º, §1º).	01 PONTO
Declaração de experiência na atuação em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	01 PONTO

2.5. Se ocorrer empate na nota final, prevalecerá o candidato de maior idade.

2.6. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz/ES – e executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender que foram contempladas com o recurso do PDDE Alfabetização (ANEXO 2).

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidato com o seguinte PERFIL:

- Professor alfabetizador com disponibilidade de carga horária;
- Licenciado em Pedagogia;
- Estudante de graduação, preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia;
- Professor portador de curso de magistério em nível médio.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. A atividade do Assistente de Alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco(5) horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez (10) horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

4.2. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades junto à Equipe Pedagógica e Diretiva na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Preencher e apresentar à Coordenação pedagógica, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, nos moldes do Anexo II da Resolução CD/FNDE nº 06 de 20 de abril de 2021;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente através do site www.pma.es.gov.br e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos e da pontuação dos títulos dispostos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

DATA/PERÍODO	ETAPAS
29/03 à 03/04	Divulgação
04/04 à 08/04	Período de inscrição
13/04	Divulgação dos resultados
18/04 à 20/04	Convocação dos candidatos

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios.

6.3. A ficha de inscrição deverá ser impressa no ato da inscrição online e apresentada pelo candidato quando convocado, contendo toda documentação exigida no Edital.

6.4.. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7. QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o programa Tempo de Aprender.

8.1.1. Para efeito do ressarcimento de que trata este item, consideram-se os recursos, com a finalidade de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do Assistente de Alfabetização, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.

8.1.2. O valor referente a esse ressarcimento constam no Art.7,§1º, III, da Resolução Nº 6, de 20 de abril de 2021 e corresponde aos seguintes valores:

a) **Nas escolas vulneráveis**, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até 4 (quatro) turmas.

b) **Nas escolas não vulneráveis** o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até 8 turmas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após o período das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo divulgará a listagem dos candidatos classificados, que será disponibilizada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.pma.es.gov.br.

9.2. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal de Aracruz..

9.3. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares, sob a coordenação da própria escola.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

10.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE/MEC).

10.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular, respeitando-se para atendimento carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, podendo alocar os assistentes de alfabetização com carga horária máxima de 5 horas semanais por turma, respeitando o limite estabelecido no item 4.2 deste edital.

11.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.3. De acordo com a Resolução FNDE Nº 15/2021, servidores não podem atuar como voluntários nos programas federais.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Secretária Municipal de Educação, do Coordenador Municipal Local e Vice-Coordenador Local do Programa Tempo de Aprender.

Aracruz/ES, 23 de março de 2022.

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, residente e domiciliado na rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____ portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____ Data da Emissão ____/____/____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Aracruz, ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do voluntário



ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME DA ESCOLA
EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDEZ
EMEF MARECHAL COSTA E SILVA
EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI
EMEF ITAPARICA
EMEF COQUEIRAL
CMEB MARIO LEAL
CMEB HONÓRIO NUNES
CMEBTI ESTHER NASCIMENTO
CMEBTI PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS
EMEF INDÍGENA CAEIRA VELHA
EMEF NOVA SANTA CRUZ
EMEF NOVO IRAJÁ
EMEF BÁRULA NEVES DOS SANTOS
EMEF SAMOEL COSTA
EMEF ZENILIA VARZEM RIBEIRO
EMP BALNEÁRIO PRAIA DO SAUÉ